



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 09/03/10
Assessor Jurídico - OAB/RS 66513

PROJETO DE LEI Nº 019, DE 09 DE MARÇO DE 2010.



INCLUI PROJETO NAS LEIS
MUNICIPAIS Nº 2612/2009 –
PLURIANUAL, Nº 2613/2009 – LDO; E
Nº 2624/2009 – LOA, E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei :

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de Projeto na Lei Municipal nº 2612/2009 –
Plurianual, na Lei Municipal nº 2613/2009 – LDO; e na Lei Municipal nº 2624/2009 – LOA, e
abre Crédito Especial no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), dando
recursos no seguinte órgão e rubrica:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0086.1120 Aquisição de Veículos para transporte escolar/Recursos
Operação de Crédito - Caminho da Escola

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 650.000,00

Objetivo: Dar suporte financeiro para atender ao programa do Governo
Federal Caminho da Escola, com recursos vinculados da Operação de Crédito do Programa
Caminho da Escola.

Art. 2º. Servirá de recursos para cobertura financeira do artigo anterior:

a) A receita da Operação de Crédito a ser contratada com o Banco do Brasil
no âmbito do Programa Caminho da Escola, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e
cinquenta mil reais).

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2645, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de março de 2010.

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 521/2010
Data: 10/03/10
Ass. [assinatura]



PROJETO DE LEI Nº 019, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

JUSTIFICATIVA:

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O programa Caminho da Escola necessita ser incluído nas leis orçamentárias relativas ao exercício de 2010, tendo em vista que encontra-se tramitando junto a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 09 de março de 2010.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 52/2010

Data: 10/03/10

Ass. [assinatura]

14:25

[assinatura]